



Mensagem nº 75/2023

Nova Bassano, 15 de setembro de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e deliberação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº **75/2023** que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade de Codalta Construtora Ltda Epp**, matrícula nº 450, do Livro 2/RG do Serviço Registral de Nova Bassano.

Em anexo ao Projeto de Lei encontram-se, cópia da matrícula, memorial descritivo, requerimento, levantamento planimétrico, ART e certidão de averbação

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 75 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE CODALTA CONSTRUTORA LTDA EPP

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Bassano (RS), a receber em doação, imóvel de propriedade de CODALTA CONSTRUTORA LTDA EPP, objeto da matrícula nº 450, do Livro 2/RG do Serviço Registral de Nova Bassano, conforme abaixo descrito:

"UM TERRENO URBANO, na cidade de Nova Bassano/RS, com a área de **18,67m²**, sem benfeitorias averbadas, no quarteirão irregular e incompleto formado pela Avenida 23 de Maio e Ruas General Neto e Antonio Mattiello, totalmente afetado pelo leito da Rua General Neto, com as seguintes e confrontações: ao LESTE, na extensão de 25,50m, faz frente para o leito da Rua General Neto, lado par; dividindo-se por um lado, ao NORTE, donde dista, pelo alinhamento da Rua General Neto, 61,82m da esquina da Rua Antonio Mattiello, onde mede 0,50m, com o leito da Rua General Neto, lado par; e, pelo outro lado, ao SUL, mede 01,80m também com o leito da Rua General Neto, lado par; e, ao OESTE, dito terreno mede 25,20m, confrontando com terreno remanescente de propriedade de Codalta Construtora Ltda - EPP."

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei, em anexo, cópia da matrícula, memorial descritivo, requerimento, levantamento planimétrico, ART e certidão de averbação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2023.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS AOS 15 DE SETEMBRO de 2023.

Ivaldo Dalla Costa

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
Dom... 09... Votos Vencidos/..... Abstencões
Sessão () Ordinária () Extraordinária
Data... 09.10.2023
William... *c. da*.....
Presidente Secretário